

PARÁ
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

FIXA O VALOR DA ANUIDADE, FORMAS DE PARCELAMENTO E PAGAMENTO, MULTAS E PREÇOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, NO ÂMBITO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Seccional do Pará da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, em sessão realizada no dia 25 de outubro 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 c/c o art. 58, inciso, I da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, e art. 55, § 1º, do Regulamento Geral do EOAB, por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º A anuidade para o exercício de 2017 dos advogados inscritos perante a Seção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, a partir do 6º ano de inscrição, será de **R\$ 920,00** (novecentos e vinte reais), que poderá ser adimplida nas condições a seguir especificadas:

- I- Para pagamento até 10 de janeiro de 2017 em cota única, será concedido desconto de 20% que corresponde à R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais); perfazendo o valor de **R\$ 736,00** (setecentos e trinta e seis reais), através de boleto bancário, cartão de débito ou por meio de cartão de crédito, à vista.
- II- Para pagamento até 10 de fevereiro de 2017 em cota única, será concedido desconto de 15% que corresponde à R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais); perfazendo o valor de **R\$ 782,00** (setecentos e oitenta e dois reais), através de boleto bancário, cartão de débito ou por meio de cartão de crédito, à vista.
- III- Para o advogado que optar pelo parcelamento, através de boleto bancário, o valor será de **R\$ 920,00** (novecentos e vinte reais), em 08 (oito) parcelas de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) cada, vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2017 e as demais no dia 10 (dez) dos meses subseqüentes.
- IV- Para o advogado que optar pelo parcelamento, através do cartão de crédito, o valor será de **R\$ 920,00** (novecentos e vinte reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 76,67 (setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) cada, vencendo a



PARÁ
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARÁ

primeira em 10 de janeiro de 2017 e as demais no dia 10 (dez) dos meses subsequentes

§ 1º O advogado que transferir sua inscrição para a OAB/PA em 2017, a partir de 1º de janeiro de 2017, pagará a anuidade "*pro rata tempore*" aos meses faltantes para completar o exercício, considerado como base de cálculo o valor de **R\$ 920,00** (novecentos e vinte reais) para os advogados com mais de 05 (cinco) anos de inscritos, contando como primeiro ano o da inscrição na Seccional de origem, e aos demais profissionais de maneira proporcional, de acordo com o art. 2º e 3º desta Resolução.

§ 2º A solicitação de inscrição suplementar nesta Seccional estará sujeita aos mesmos critérios estabelecidos no § 1º deste artigo.

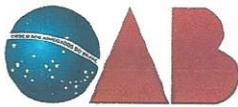
Art. 2º Os advogados que satisfaçam os requisitos cumulativos abaixo indicados poderão pagar a anuidade com os seguintes descontos, tomando-se por base o valor médio de **R\$ 920,00** (novecentos e vinte reais), em quantas parcelas não inferiores a **R\$ 92,00** (noventa e dois reais) resultarem do fracionamento do valor devido:

I – Os advogados que possuam 29 (vinte e nove) anos de inscrição na OAB/PA e 69 (sessenta e nove) anos de idade, pagarão com 80% (oitenta por cento) de desconto – no valor **R\$ 184,00** (cento e oitenta e quatro reais), à vista ou em 02 (duas) parcelas de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2017 e a segunda em 30 (trinta) dias;

II - Os advogados que possuam 28 (vinte e oito) anos de inscrição na OAB/PA e 68 (sessenta e oito) anos de idade, pagarão com 60% (sessenta por cento) de desconto - no valor de **R\$ 368,00** (trezentos e sessenta e oito reais), à vista ou em 02 (duas) parcelas de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), cada, através de boleto bancário, vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2017 e as demais no dia 10 (dez) dos meses subsequentes, ou no cartão de crédito, que poderá ser feito em 04 (quatro) parcelas de R\$ 92,00 (noventa e dois reais);

III - Os advogados que possuam 27 (vinte e sete) anos de inscrição na OAB/PA e 67 (sessenta e sete) anos de idade, pagarão com 40% (quarenta por cento) de desconto - valor de **R\$ 552,00** (quinhentos e cinquenta e dois reais), à vista, ou em 3 (três) parcelas de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), cada, através de boleto bancário, vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2017 e as demais no dia 10 (dez) dos meses subsequentes, ou no cartão de crédito, que poderá ser feito em 6 (seis) parcelas de R\$ 92,00 (noventa e dois reais);

IV - Os advogados que possuam 26 (vinte e seis) anos de inscrição na OAB/PA e 66 (sessenta e seis) anos de idade, pagarão com 20% (vinte por cento) de desconto - no



PARÁ
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARÁ

valor de **R\$ 736,00** (setecentos e trinta e seis reais), à vista, ou em 4 (quatro) parcelas de R\$184,00 (cento e oitenta e quatro reais), cada, através de boleto bancário, vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2017 e as demais no dia 10 (dez) dos meses subseqüentes, ou no cartão de crédito, que poderá ser feito em 8 (oito) parcelas de R\$ 92,00 (noventa e dois reais);

Art. 3º Os advogados inscritos em 2017 e aqueles com até quatro anos de inscrição em 31 de dezembro de 2016, considerando-se como primeiro ano o ano da inscrição, poderão pagar a anuidade com os descontos abaixo indicados, tomando-se por base o valor médio de **R\$ 920,00** (novecentos e vinte reais), em quantas parcelas não inferiores a **R\$ 92,00** (noventa e dois reais) resultarem do fracionamento do valor devido:

I - os inscritos em 2017 pagarão com 80% (oitenta por cento) de desconto - **R\$ 184,00** (cento e oitenta e quatro reais), à vista ou em 02 (duas) parcelas de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), cada, através de boleto bancário ou cartão de crédito, vencendo a primeira na data da inscrição e a segunda em 30 (trinta) dias;

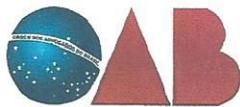
II – os inscritos em 2016, com 60% (sessenta por cento) de desconto, no valor de **R\$ 368,00** (trezentos e sessenta e oito reais), à vista ou em 02 (duas) parcelas de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), cada, através de boleto bancário, vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2017 e as demais no dia 10 (dez) dos meses subseqüentes, ou no cartão de crédito, que poderá ser feito em 4 (quatro) parcelas de R\$ 92,00 (noventa e dois reais);

III – os inscritos em 2015, com 40% (quarenta por cento) de desconto, no valor de **R\$ 552,00** (quinhentos e cinquenta e dois reais), à vista, ou em 3 (três) parcelas de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), cada, através de boleto bancário, vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2017 e as demais no dia 10 (dez) dos meses subseqüentes, ou no cartão de crédito, que poderá ser feito em 6 (seis) parcelas de R\$ 92,00 (noventa e dois reais);

IV– os inscritos em 2013 e 2014, com 20% (vinte por cento) de desconto, no valor de **R\$ 736,00** (setecentos e trinta e seis reais), à vista, ou em 4 (quatro) parcelas de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), cada, através de boleto bancário, vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2017 e as demais no dia 10 (dez) dos meses subseqüentes, ou no cartão de crédito, que poderá ser feito em 8 (oito) parcelas de R\$ 92,00 (noventa e dois reais);

Art. 4º A anuidade de 2017, devida pelos inscritos como estagiário, será de **R\$ 92,00** (noventa e dois reais), para pagamento em cota única em 10 de janeiro de 2017 ou na data do protocolo do pedido de inscrição.

Art. 5º Serão considerados inadimplentes com a anuidade de 2017, os advogados e os estagiários que não tiverem pago ou iniciado o pagamento devido até 10 de fevereiro de



PARÁ
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARÁ

2017, conforme a respectiva modalidade prevista na presente Resolução, devendo pagar os valores integrais respectivos, considerando como base o valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) para advogados e de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) para estagiários, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único. O advogado que optar pelo parcelamento será considerado inadimplente se deixar de pagar qualquer parcela da anuidade na data do vencimento.

Art. 6º Os débitos relativos às anuidades anteriores a 2017 deverão ser pagos com acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e multa de 2% (dois por cento), considerando os valores fixados nas respectivas Resoluções.

Art. 7º A mulher Advogada terá direito à 50% de desconto na anuidade no ano do parto ou da adoção, ou no caso de gestação não levada a termo, devendo estar adimplente com os anos anteriores e apresentar as respectivas documentações comprobatórias.

Art. 8º Fica aprovada a Tabelas de Preços de Serviços e Inscrições para o exercício de 2017, constante no Anexo I, que é parte integrante desta Resolução.

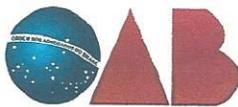
Art. 9º Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pela diretoria da OAB Seccional do Pará.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Sala de Sessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, Dr. Aldebaro Klautau, em 25 de outubro de 2016.


ALBERTO ANTONIO CAMPOS
Presidente da OAB/PA


ROBERIO ABDON d'OLIVEIRA
Diretor Tesoureiro da OAB/PA



PARÁ
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARÁ

ANEXO I, A RESOLUÇÃO Nº 33, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

TABELA DE PREÇOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017

CUSTAS E EMOLUMENTOS	PREÇOS
Fotocópia	R\$ 0,15
Autenticação de Documentos	R\$ 3,50
Envio de Cartão pelo Correio	R\$ 19,00
Taxa de Cancelamento e Licenciamento	R\$ 82,50
Levantamento de Licenciamento	R\$ 82,50
Segunda Via de Certificado Exame de Ordem	R\$ 18,65
Expedição de Certidão	R\$ 32,00
Registro de Sociedade de Advogados	R\$ 920,00
Registro de Sociedade Unipessoal de Advocacia	R\$ 460,00
Registro de Atos Societários e Respectivas Alterações	R\$ 219,40
Registro de Contrato de Advogado Associado e Respectivas Alterações	R\$ 82,50
Averbação de Advogados	R\$ 38,40
Registro de Livro Diário	R\$ 192,00
Aluguel do Auditório	R\$ 1.032,00
Mala Direta (etiqueta)	R\$ 6.451,00
Mala Direta (etiqueta) para Advogado	R\$ 3.873,00
Carteira Vermelha	R\$ 55,00
Cartão de Identidade	R\$ 38,40
Taxa Administrativa	R\$ 25,50
Taxa de Carteira Provisória	R\$ 11,00
TABELA DE INSCRIÇÃO	PREÇOS
Taxa de Inscrição de Advogados	R\$ 165,00
Taxa de Inscrição de Estagiário	R\$ 25,50
Taxa de Inscrição Suplementar	R\$ 164,55
Averbação de Inscrição Suplementar	R\$ 25,25
Taxa de Inscrição por Transferência	R\$ 143,00


ALBERTO ANTONIO CAMPOS
Presidente da OAB/PA


ROBERIO ABDON d'OLIVEIRA
Diretor Tesoureiro da OAB/PA